

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

Projeto de Lei Nº 6834, de 2002 (Do Sr. Pompeo de Mattos)

Dispõe sobre o acesso gratuito à justiça das pessoas portadoras de deficiência física.

EMENDA Nº 2

Suprimir do Art. 1º a palavra “física”, logo após o termo “pessoas portadoras de deficiência”.

JUSTIFICAÇÃO

A emenda visa estender o benefício proposto pelo Autor a todas as pessoas portadoras de deficiência. Entendemos que qualquer tipo de deficiência torna as pessoas que as portam vulneráveis, motivo pelo qual consideramos que não deve haver discriminação das diversas categorias para a concessão de benefícios.

Sala das Comissões, em 26 de junho de 2002.

Deputado EDUARDO BARBOSA
PSDB / MG